



LEI Nº 1 545 DE 03 DE dezembro DE 1.992.
PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR WALDEMAR BARBOSA FILHO.

"Autoriza o Prefeito Municipal a expedir Título Definitivo de Propriedade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Propriedade, por doação, dos lotes nºs. 09, 10 e 11, da quadra 03, na BR-070, em nome da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com sede nesta cidade à rua Liberdade nº 103.

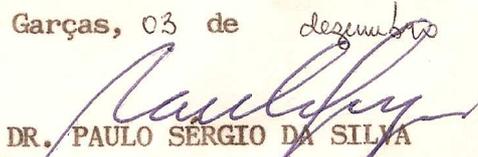
Art.2º - A área descrita no artigo anterior destina-se exclusivamente à construção de uma Escola Adventista de 1º Grau, da referida Igreja.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 03 de dezembro de 1.992.


DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta Lei foi lavada no livro nº 25 de 1986 e publicada no jornal da Câmara Municipal em 03/12/1992.